

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ
MEMÓRIA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTO DE GESTÃO - CT-IG
Data: 14/03/2018 - Hora: 13:30h

Local: INEA, Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar, Sala 315, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Aprovada na 50ª CT-IG de 05/06/2018

Pauta da Convocação:

1. Aprovação da pauta;
2. Aprovação da minuta da memória da 48ª R.O. CT-IG, de 13/09/2017;
3. Apresentação da proposta de alteração de metodologia de cálculo de vazão de referência para cálculo de outorgas (José Edson Falcão – INEA/SEA);
4. Resolução CBH Macaé nº 80, de 08/12/2017;
5. Programa de Trabalho para 2018;
6. Assuntos Gerais.

Apoio Administrativo da Secretaria Executiva CERHI-RJ: Adriana Pizão e Alexandre Spindola.

Membros presentes:

- Luiz Constantino – INEA (Titular)
- Marina Fernandes Bez – FIPERJ (Titular)
- José Paulo Soares de Azevedo – COPPE/UFRJ (Titular)
- Vera de Fátima – Acampar (Substituto)
- Felipe Baída – Grupo Águas do Brasil S/A (Substituto)
- João Vieira da Costa Júnior – CEDAE RJ (Titular)

Membros ausentes:

- François Alves – IBDA (Titular)

Ausências Justificadas:

- Ilzomar Soares Filho – Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana (Titular)
- Miguel Fontes – Instituto Ambiental Conservacionista V Elemento (Titular)
- Vera Lúcia Teixeira – CBH MPS (Titular)

Convidados:

- Giselle F. de Menezes – INEA/DILAM/GELIRH
- Marianna R. Gullo Cavalcante – CILSJ
- Victor Hugo de Andrade – CILSJ
- Markus S. W. Budzinks – APEDEMA-RJ
- Ricardo de Lima Paraguassu – OMA/BRASIL/APEDEMA

MEMÓRIA

Após verificação de quórum, a pedido do Sr. José Paulo, o Sr. Edson Falcão deu início a reunião às 14h30min, conforme sintetizado a seguir:

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ
MEMÓRIA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTO DE GESTÃO - CT-IG
Data: 14/03/2018 - Hora: 13:30h

Local: INEA, Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar, Sala 315, Centro, Rio de Janeiro - RJ

1º Item: Aprovação da pauta. A pauta foi aprovada por unanimidade.

2º Item: Aprovação da minuta da memória da 48ª R.O. CT-IG, de 13/09/2017. A minuta da memória foi aprovada por todos os membros presentes.

3º Item: Apresentação da proposta de alteração de metodologia de cálculo de vazão de referência para cálculo de outorgas (José Edson Falcão – INEA/SEA). O Sr. Edson Falcão iniciou a apresentação comunicando que a inclusão deste item na pauta foi uma solicitação da Sra. Eliane Barbosa, Secretária Executiva do CERHI-RJ. Explicou que a alteração de vazão de referência do Estado do Rio de Janeiro é a $Q_{7,10}$ e que a ideia é alterar essa vazão para uma vazão que contribuísse para integrar mais as outras metodologias que são abordadas no entorno do RJ, como é o caso da vazão adotada pela ANA e que já existia uma diretriz no âmbito do Plano Estadual, onde apresenta a necessidade de se alterar essa vazão de referência. Informou que o foco do estudo foi verificar quais vazões de referências poderiam ser enquadradas e mostrar quais as deficiências que existem no $Q_{7,10}$ em termos operacionais, pensando na proposta de alteração, elaborando a nota técnica conjunta entre Secretaria do Estado do Ambiente e INEA sobre o tema. Comentou que a ideia foi apresentar na CTIG para que os membros do Conselho pudessem tomar conhecimento e tivessem a oportunidade de dar suas contribuições e, posteriormente, ser aprovado numa Plenária do CERHI-RJ. O palestrante falou sobre o objetivo principal, que é verificar quais são as vazões de referências e a premissa de não inviabilizar as outorgas já existentes. Sendo os principais motivos os seguintes: tornar o cálculo do balanço hídrico mais confiável e factível, devido às características do estado do Rio de Janeiro; e uniformizar a metodologia de cálculo para estimativa de vazão, onde uma parte do Rio de Janeiro esta inserida na bacia do rio Paraíba do Sul e a ANA utiliza a vazão de referencia Q_{95} para o rio de esfera federal e tornar viável a estimativa da vazão de referência em rios com histórico de monitoramento recente. Explicou que até 1988 teve uma mudança importante desse conceito, onde que os rios passaram a ser de domínio público Federal ou Estadual. Em 1999 foi criada a Política Estadual de Recursos Hídricos, onde se estabeleceu a outorga como instrumento de gestão e em 2007 foi criada a Portaria Serla nº 567, que adotou como vazão máxima outorgável nos rios de domínio estadual 50% da $Q_{7,10}$. Explicou que atualmente para se formalizar uma nova metodologia, somente uma resolução INEA seria suficiente, após receber e analisar as contribuições dos membros desta CT para auxiliar neste processo. O Sr. Edson apontou as diferenças entre o cálculo de outorga no INEA e da ANA. Comentou também que o Q_{95} é uma vazão que tem a garantia de ocorrer em 95% do tempo e que corresponde em 330 dias do ano. A ideia de mudar a vazão de referência é facilitar o conhecimento dos rios e a concessão de outorga. Em seguida o Sr. Edson Falcão apresentou uma tabela demonstrando a diferença de cálculo entre o $Q_{7,10}$ e o Q_{95} de diversas estações e regiões hidrográficas. O Sr. João Vieira da Costa comentou que a Cedae considera muito favorável essa troca, que a proposta é ótima, mas que gostaria de um prazo maior para uma avaliação e solicitou que este item volte a ser assunto de pauta na próxima reunião da CTIG. O Sr. Edson questionou aos membros se todos estavam de acordo, se queriam sugerir algo ou se tinham alguma dúvida. O Sr. Felipe Baída falou que gostaria de realizar um estudo das captações do Grupo Águas do Brasil no INEA para verificar se a porcentagem atende aos tratamentos de todas as captações do Grupo Águas do Brasil, mas quanto à troca do valor de referência não se opõe. Após a apresentação, o Sr. José Paulo comentou que por enquanto este assunto não vai se tornar uma resolução, mas que esta é uma boa oportunidade para que o próprio usuário monitore e passe as informações ajudando o INEA. O Sr. Edson Falcão falou que isso ajudará na emissão das outorgas e que dependendo de onde for, poderá ser feito uma parceria como os empreendedores, pois isso é de interesse de ambas as partes. Falou também que o grande objetivo é mudar para o Q_{95} , que a princípio todos estão de acordo e o outro ponto era saber qual a vazão mínima que poderia ser adotada de tal forma que não atrapalhasse a premissa dos usuários que já tem outorga. Explicou, ainda, que a lei da outorga sobre a vazão de

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ
MEMÓRIA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTO DE GESTÃO - CT-IG
Data: 14/03/2018 - Hora: 13:30h

Local: INEA, Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar, Sala 315, Centro, Rio de Janeiro - RJ

referência e foi estabelecida a vazão de referência na portaria SERLA, então o entendimento que se tem é que com a resolução interna do INEA ocorre a alteração, porém é conveniente e importante que se converse para colher opiniões, pois cada um tem uma visão diferente, e por este motivo foi pedido para passar por esta câmara técnica e depois passar na Plenária do CERHI-RJ para que tenha a participação e seja construído por todos. O coordenador da CTIG comentou que isso altera alguns assuntos que não estão na lei, mas que o procedimento de encaminhamento do palestrante foi perfeito, pois é analisado pela CTIG e se tiver alguma preocupação será analisado pelo CERHI-RJ também. O representante do INEA falou que a ideia é que se faça essa tramitação e que a partir do momento em que se realizar isso, vai aumentar o monitoramento dos rios pequenos, com isso vai se conhecendo melhor os rios e vai se percebendo que a metodologia não está adequada. Complementou que isso será um processo natural de evolução e mais a frente poderão evoluir, mudar as regras e metodologias. O coordenador considera que este tema está no caminho certo de em pouco tempo virar resolução, após esta análise da CTIG, da CTIL e da Plenária do CERHI-RJ, onde poderá ser aprovado. O Sr. Edson Falcão entende que não precisa de resolução e que seria apenas necessário os membros enviarem as suas contribuições em até 15 (quinze) dias para que sua equipe possa analisar e depois marcariam outra reunião, seguindo com o que a CTIG achar conveniente, então enviaria para o Conselho, que em seguida se manifestaria, não precisando de nada mais formal. O coordenador falou que acha importante sim, pois isso na verdade altera essa vazão de referência e que é importante criar uma resolução dentro do CERHI-RJ, para que se transforme numa normativa do Sistema Estadual. O palestrante entende não ser uma prerrogativa do Conselho estabelecer sobre este assunto, pois isso pode gerar um desconforto sem necessidade, pois insinua que somente o CERHI-RJ toma as decisões, porém o INEA faz um serviço técnico excelente. Comentou que pode acontecer, de quando for analisado na plenária, o Conselho mudar o que foi elaborado. Considera importante que todos sejam ouvidos e enviem suas contribuições, mas que não acha que isso tenha que se tornar uma resolução do CERHI-RJ. O coordenador falou que é mais produtivo fazer uma resolução do Conselho Estadual, pois o assunto é fundamental para todos os instrumentos de gestão, principalmente para outorga e cobrança, e que estão alterando uma portaria que afeta e poderia ter efeitos desastrosos não fosse o trabalho bem feito das outorgas e isso afeta a todos os comitês. Não considera algo tão simples assim e que cabe um processo de participação e descentralização numa variável que afeta um instrumento de gestão que corresponde ao comitê. O Sr. Edson Falcão falou que a ideia é mostrar o que o INEA está pretendendo realizar para que o Conselho Estadual possa também contribuir, gerando um produto final melhor. O Coordenador falou que faz todo sentido ser analisado pela CTIG e que é conveniente ser analisado pela CTIL também para que se torne uma resolução e seja votado no CERHI-RJ, caso contrário, deveria ser apresentado para um público maior, pois não há a necessidade de ser analisado apenas pelo CERHI-RJ, mas sim de informar todo o sistema de recursos hídricos. Para finalizar a apresentação, ficou decidido pelos membros presentes que haverá uma reunião extraordinária da CTIG, no dia 18/04/2018, para que seja novamente discutido sobre a referência de vazão com as contribuições de todos e que futuramente será elaborada uma resolução sobre o Q₉₅, para posteriormente ser tramitado internamente no INEA.

4º Item: Resolução CBH Macaé nº 80, de 08/12/2017. O coordenador da Câmara Técnica iniciou este item e pediu para os representantes substitutos do CBH Macaé destacarem os principais pontos da resolução sobre o Plano de Aplicação Plurianual. Foi perguntado se o saldo disponível na subconta era um saldo que estava na conta do INEA ou arrestado, e a representante do CBH Macaé falou que esse valor é o que está na subconta da região hidrográfica do FUNDRHI. Complementou explicando que a tabela 1 (um) da resolução apresenta os valores já comprometidos e a tabela 2 (dois) explica como os valores foram divididos. O Sr. Ricardo Lima Paraguassú perguntou se o valor de investimentos e saneamentos nas áreas urbanas atendem algum plano de saneamento básico. A representante do CBH Macaé explicou que existem dois planos de saneamento no município de Rio

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ
MEMÓRIA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTO DE GESTÃO - CT-IG
Data: 14/03/2018 - Hora: 13:30h

Local: INEA, Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar, Sala 315, Centro, Rio de Janeiro - RJ

das Ostras e Casemiro de Abreu e que para os demais municípios já está prevista a elaboração do plano de saneamento básico. O coordenador pediu que fossem explicitados na resolução os 70% do que é arrecadado do setor de saneamento e as outras ações além de saneamento, pois se ficar muito agregado será difícil de acompanhar as atividades a serem feitas pelo comitê. A representante falou, após questionamento, que o CILSJ quer fazer um cadastro único junto ao INEA, pois isso é uma das metas do contrato de gestão e que passou a ser uma das metas do comitê, porém o cadastro continua a ser de posse do órgão gestor, assim como a outorga e que só irão investir como uma forma de ajudar o órgão gestor no cadastro. O coordenador da câmara técnica sugeriu que o comitê reparta o valor destinado para cadastro de usuários de água, pois achou o valor destinado muito alto para o primeiro ano. Pediu, também, para realizarem uma apresentação do que esta sendo planejado na área de enquadramento das águas, se já tem o monitoramento e como seriam as oficinas e os valores. A Sra. Mariana Gullo perguntou se deveriam trazer esta resolução com as alterações na próxima reunião da CTIG. Os membros perguntaram se tem urgência desta resolução ser aprovada na próxima plenária do CERHI-RJ e que a reunião da CTIL será no dia 04 de abril. A representante do Macaé questionou se essas alterações a serem feitas na resolução teriam que passar também na plenária do CBH Macaé e os membros presentes informaram que sim, pois qualquer alteração na resolução do CBH deve ser aprovada pela diretoria, mas que deveria verificar junto ao Comitê. O coordenador da CTIG falou que como as alterações serão simples, não precisaria voltar na CTIG e seguir para a CTIL, pois é só para ter um planejamento mais detalhado. A secretária executiva ficará então no aguardo do retorno do mencionado CBH.

5º Item: Programa de Trabalho para 2018. Este item ficou para a próxima reunião da CTIG.

6º Item: Assuntos Gerais. Não houve.

Encaminhamento: Ficou decidido pelos membros presentes que haverá uma reunião extraordinária da CTIG, no dia 18/04/2018, para uma nova apresentação, discussão e contribuição de todos os envolvidos sobre a proposta de alteração de metodologia de cálculo de vazão de referência para cálculo de outorgas.

E nada mais havendo a tratar, esta reunião foi encerrada às 17h01m, sendo este documento analisado pelo Coordenador e aprovado na 50ª R.O. CT-IG, de 05/06/2018.